TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1007583-77.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Homologação de Transação Extrajudicial - Transação**Requerentes: Jazon Ferreira da Silva e Nathalia de Freitas da Silva

Funcionário-alimentante: Jazon Ferreira da Silva, RG 25.645.713-X SSP/SP, CPF 156.217.308-10.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de pedido de homologação de acordo extrajudicial de exoneração da obrigação alimentar paterno-filial. Mandatos à fl. 03. Documentos diversos às fls. 04 e 07/08.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes às fls. 01/02 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos da letra "b" do inc. III do artigo 487 do CPC.

Servirá a presente como OFÍCIO à TECUMSEH DO BRASIL

S/A (na pessoa de seu representante legal), situada nesta cidade, solicitando as providências necessárias para a **IMEDIATA CESSAÇÃO do desconto dos alimentos** da folha de pagamento do funcionário/alimentante Jazon Ferreira da Silva, supraqualificado, desconto esse que havia sido determinado no procedimento do Divórcio Consensual, nº de ordem 2067/10, 2ª Vara Cível local. Compete ao próprio alimentante ou seu advogado materializar esta sentença-ofício para apresentála à sua empregadora, mesmo porque não apontou o e-mail da empregadora, devendo em casos análogos ter esse cuidado para que o cartório possa transmitir o ofício àquela.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 04 de agosto de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA